



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.596, DE 18 DE MAIO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 16/2022, da Vereadora Judite de Oliveira).

Dispõe sobre acréscimo de dispositivo que especifica na Lei nº 4.834, de 04 de julho de 2013 (Semana de Conscientização do Trânsito).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 4.834, de 04 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

"Art. 3º

IX – Conscientização dos condutores de veículos, "ESSA VAGA NÃO É SUA NEM POR UM MINUTO, em relação às vagas de estacionamento privativo para portadores de deficiência física e idosos." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, **18** de Maio de 2022. "Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FÂLSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO